



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20180162
Pregão nº 9/2017-043PMVX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Manoel Felix de Farias Nº 174, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.887.935/0001-53, representado pelo Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 267.206.632-91, residente na João Cavalcante, 752, e de outro lado a firma PRECILIANO COMÉRCIO LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.654.131/0001-18, estabelecida à AVENIDA ALACIDE NUNES, Nº 2407-A, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCIO PRECILIANO, residente na RUA JULIA DE OLIVEIRA, Nº 4251, JARDIM IBIZA, Altamira-PA, CEP 68370-000, portador do CPF 392.111.422-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-043PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016995	CURVA PVC 3/4 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	110,00	2,700	297,00
016996	CURVA PVC 1.1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	120,00	6,700	804,00
016997	CURVA PVC 1.1/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	110,00	8,650	951,50
016998	CURVA PVC "2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	9,780	978,00
016999	LUVA PVC 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	110,00	2,360	259,60
017000	LUVA PVC 1.1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	105,00	7,580	795,90
017001	LUVA PVC 1.1/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	100,00	5,900	590,00
017002	LUVA PVC "2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	105,00	10,100	1.060,50
017011	PAR DE LUVA RASPA CANO CURTO - Marca.: VALVCAN	PAR	1.000,00	11,800	11.800,00
017012	LIXA MASSA 100 - Marca.: WORKER	UNIDADE	3.600,00	0,880	3.168,00
017014	LIXA MASSA 120 - Marca.: WORKER	UNIDADE	3.500,00	0,880	3.080,00
017015	THINER 900M - Marca.: VELOZ	UNIDADE	590,00	13,300	7.847,00
017016	AGUARRAS 900ML - Marca.: ANJO	LITRO	1.000,00	12,435	12.435,00
017017	CAL PARA PINTURA 8KG - Marca.: INTERTINTAS	PACOTE	800,00	17,700	14.160,00
017018	BROXA 18X8CM GRANDE 800/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	660,00	6,580	4.342,80
017021	COLA MADEIRA 500G - Marca.: CASCOLA	UNIDADE	630,00	13,000	8.190,00
017022	SELADOR MADEIRA 1L - Marca.: IPE	UNIDADE	580,00	9,660	5.602,80
017023	VERNIZ - Marca.: VELOZ	LITRO	550,00	22,860	12.573,00
017024	MANG. PRETA 3/4X2MM - Marca.: ANAPLAST	METRO	2.100,00	1,260	2.646,00
017025	MANG. PRETA 1/2X1,5MM - Marca.: ANAPLAST	METRO	1.150,00	0,920	1.058,00
017026	MANG. CRISTAL 3/4X2MM - Marca.: WORKER	METRO	1.550,00	3,580	5.549,00
017027	ROLO 23CM EXTRA LÃ DE CARNEIRO - 322/22 - Marca.: TI	UNIDADE	260,00	21,000	5.460,00
017033	TUBO SOLDAVEL PVC AGUA 25MM C/6M - Marca.: L.U.P.	UNIDADE	750,00	12,640	9.480,00
017034	TUBO SOLDAVEL PVC AGUA 50MM C/6M - Marca.: L.U.P.	UNIDADE	500,00	39,600	19.800,00
017035	COLA PARA CANO PVC 75KG CAIXA COM 30 UNIDADES - Marc a.: AMANCO	CAIXA	100,00	166,500	16.650,00
017036	LUVA PVC 25MM PC/25 - Marca.: AMANCO	PACOTE	500,00	37,950	18.975,00
017037	JOELHO PVC 50MM PC/25 - Marca.: AMANCO	PACOTE	150,00	145,800	21.870,00
017038	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32MM - Marca.: AMANCO	PEÇA	1.420,00	2,490	3.535,80
017039	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40MM - Marca.: AMANCO	PEÇA	1.420,00	3,670	5.211,40
017040	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50MM - Marca.: AMANCO	PEÇA	1.420,00	4,600	6.532,00
017042	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: AMANCO	UNIDADE	600,00	29,500	17.700,00
017045	CAIXA DAGUA DE FIBRA 2000L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	756,000	18.900,00
017046	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - Marca.: JADE	UNIDADE	150,00	204,000	30.600,00
017047	CAIXA DE DESCARGA BRANCA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	675,00	29,000	19.575,00
017048	CASCOLA 1LT - Marca.: CASCOLA	UNIDADE	375,00	22,300	8.362,50
017049	CASCOLA 230ML - Marca.: CASCOLA	UNIDADE	400,00	15,000	6.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



017052	DUREPOX 100G - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	200,00	10,100	2.020,00
017060	FLANGE SOLDAVEL 50MM - Marca.: AMANCO	UNIDADE	620,00	25,300	15.686,00
017061	GARGANTA PARA PIA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	860,00	8,000	6.880,00
017062	JOELHO LR 25/1/2 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	1.755,00	1,350	2.369,25
017064	PIA BANHEIRO - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	150,00	151,790	22.768,50
017065	PIA COZINHA DE INOX 50X120 - Marca.: PIANOX	UNIDADE	120,00	147,740	17.728,80
017066	PLUG ROSQUEAVEL 20MM - Marca.: AMANCO	UNIDADE	980,00	0,840	823,20
017067	REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X25MM - Marca.: AMANCO	UNIDADE	550,00	4,460	2.453,00
017068	REGISTRO PVC DE 25 - Marca.: DURIN	UNIDADE	945,00	7,350	6.945,75
017069	REGISTRO PVC DE 50 - Marca.: DURIN	UNIDADE	805,00	21,000	16.905,00
017070	REJUNTE SUPERMASSA PRETO GRAFITE - Marca.: QUARTZOLI	UNIDADE	2.000,00	6,950	13.900,00
017071	REPARO PARA CAIXA ACOPLADO - Marca.: DURIN	UNIDADE	200,00	67,460	13.492,00
017072	TAMPA PARA CAIXA DÁGUA 1000L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	130,00	122,150	15.879,50
017073	TAMPA PARA CAIXA DÁGUA 2000L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	75,00	234,000	17.550,00
017074	TAMPA PARA CAIXA DÁGUA 5000L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	508,500	20.340,00
017077	TINTA BASE DÁGUA 18L - Marca.: IPE	LATA	100,00	133,520	13.352,00
017078	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 3,5L - Marca.: IPE	LATA	300,00	57,200	17.160,00
017079	TINTA VERNIZ 1L - Marca.: VELOZ	LATA	330,00	18,450	6.088,50
017080	TINTA XADREZ BISNAGA CORES VARIADAS - Marca.: XADREZ	UNIDADE	5.000,00	3,330	16.650,00
017081	TORNEIRA DE 1/2 - Marca.: HERC	UNIDADE	675,00	4,630	3.125,25
017082	TORNEIRA DE INOX DE 1/2 - Marca.: TALITA	UNIDADE	400,00	43,850	17.540,00
017083	TORNEIRA DE INOX PARA BEBEDOURO - Marca.: TALITA	UNIDADE	400,00	40,470	16.188,00
017084	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 (PLÁSTICO - Marca.: HERC	UNIDADE	615,00	2,520	1.549,80
017085	TUBO PVC ESGOTO 100M TIPO A - Marca.: L.U.P.	UNIDADE	400,00	39,630	15.852,00
017086	TUBO PVC ESGOTO 50MM TIPO A - Marca.: L.U.P.	UNIDADE	400,00	27,820	11.128,00
017087	TUBO PVC ESGOTO 75MM TIPO A - Marca.: L.U.P.	UNIDADE	400,00	37,000	14.800,00
017088	TUBO SOLDAVEL PVC ÁGUA 32MM COM 6M - Marca.: L.U.P.	VARA	650,00	18,550	12.057,50
017089	UNIÃO SOLDAVEL 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	730,00	7,150	5.219,50
017090	VALVULA PVC V-08 - Marca.: DURIN	UNIDADE	850,00	3,500	2.975,00
017091	VALVULA SUÇÃO PLÁSTICO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	250,00	59,000	14.750,00
017092	VASO SANITÁRIO - Marca.: JADE	UNIDADE	100,00	131,500	13.150,00
017093	VEDA ROSCA GRANDE	UNIDADE	1.700,00	9,250	15.725,00
017094	VEDACIT 900ML ADITIVO PLASTIFICANTE - Marca.: VEDACI	UNIDADE	1.150,00	15,120	17.388,00
017095	TELHA PLAN	UNIDADE	10.000,00	1,470	14.700,00
017096	FLANGE SOLDAVEL 25MM - Marca.: AMANCO	UNIDADE	800,00	12,650	10.120,00
017097	CHUVEIRO 4 SEM REGISTRO BRAÇO CURTO - Marca.: REBOUÁ	UNIDADE	700,00	4,100	2.870,00
017098	JOELHO PVC 25MM PC/25 UNIDADES - Marca.: AMANCO	PACOTE	500,00	27,400	13.700,00
017099	CAIXA DÁGUA 500L (FIBRA) - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	28,00	191,000	5.348,00
017100	TUBO PVC 150MM - Marca.: L.U.P.	UNIDADE	150,00	133,000	19.950,00
017101	TUBO PVC 200MM - Marca.: L.U.P.	UNIDADE	100,00	210,460	21.046,00
017102	CURVA PVC 25MM PC/ COM 15 UNIDADES - Marca.: AMANCO	PACOTE	320,00	41,250	13.200,00
017106	LUVA PVC 32MM PC/25 - Marca.: AMANCO	PACOTE	400,00	41,320	16.528,00
017107	LUVA PVC 40MM PC/25 - Marca.: AMANCO	PACOTE	200,00	96,970	19.394,00
017108	TELHA DE FIBROCIMENTO	UNIDADE	1.000,00	15,770	15.770,00
017109	CAPOTE PARA TELHA PLAN	UNIDADE	2.000,00	5,840	11.680,00
017110	IMPERMEABILIZANTE 18L - Marca.: OTTO BAUGARTEN	BALDE	200,00	94,800	18.960,00
017111	VEDA ANEL - Marca.: DURIN	UNIDADE	200,00	10,960	2.192,00
017116	MASSA ACRILICA 28KG - Marca.: IPE	CAIXA	200,00	86,050	17.210,00
017117	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 500L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	165,000	6.600,00
017118	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 1000L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	65,00	275,790	17.926,35
017119	MASSA PVA BRANCA 18L - Marca.: IPE	LATA	400,00	52,800	21.120,00
017120	PISO CERAMICA PI S CLASSE A 30X30 - Marca.: SAVANE	METRO	800,00	19,250	15.400,00
017121	PISO CERAMICA PI S CLASSE A 40X40 - Marca.: SAVANE	METRO	1.000,00	19,300	19.300,00
017122	PISO CERAMICA PI S CLASSE A 45X45 - Marca.: TRIUNFO	METRO	1.000,00	19,900	19.900,00
017134	FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM - Marca.: ARAFORROS	METRO	1.000,00	15,350	15.350,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.015.543,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.015.543,70 (um milhão, quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-043PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-043PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Maio de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-043PMVX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2.015, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 1.015.575,70 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-043PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA PARÁ., com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 09 de Maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

PRECILIANO COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ 02.654.131/0001-18
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____